

Replicação do Aviso ao Mercado publicado neste mesmo jornal em 03 de outubro de 2007 para apresentar a relação completa das Corretoras Consorciadas, conforme definidas abaixo.

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da

MARISA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 08.262.343/0001-36

Código de Negociação no Novo Mercado da BOVESPA: MAR13

Código ISIN: BRMARIACNOR7

A Marisa S.A. ("Companhia") com sede na Rua James Holland, 422, Barra Funch, São Paulo-SP, e os acionistas vendedores devidamente identificados no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Acionistas Vendedores" e "Prospecto Preliminar" respectivamente), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder", para os fins da Instrução CVM 400, abaixo definida) e o Banco UBS Factual S.A. ("UBS Factual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta", para os fins da Instrução CVM 400, abaixo definida), comunicam, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e o artigo 53 da Instrução nº 400 da CVM de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que em 02 de agosto de 2007, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública primária de, inicialmente, 44.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações da Oferta Base" e "Oferta Primária"), e o registro da possível oferta pública secundária de até 7.740.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações Adicionais"), em conjunto com as Ações da Oferta Base, "Ações", e realizadas simultaneamente no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, mediante a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, havendo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior, nos termos do item 2.2 abaixo ("Oferta"). Na emissão de novas ações ordinárias pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

1. DADOS DA COMPANHIA

1.1. **Objeto Social.** Conforme seu Estatuto Social, a Companhia tem por objeto: a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia acionista.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar que estará disponível nos locais indicados no item 7.3 abaixo.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. **Regime de Colocação das Ações.** De acordo com os termos do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Contrato de Distribuição"), e ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLIC"), na qualidade de interveniente anuente, em conformidade com a Instrução CVM 400, os Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta ("Coordenadores Contratados" ou, conforme o caso, "Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), distribuirão no Brasil as Ações objeto da Oferta, em conformidade com a Instrução CVM 400, em mercado de balcão não-organizado, sob regime de garantia firme de liquidação individual e não-solitária (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Distribuição.

2.2. **Esforços de Colocação das Ações no Exterior.** Por intermédio do Credit Suisse Securities (USA) LLC e do UBS Securities LLC (Agentes de Colocação Internacional) serão realizados, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM, para o Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais, nos termos da Instrução CVM 400, observado o estorço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e o disposto abaixo.

2.3. **Ações Suplementares.** A quantidade total das Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 6.600.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações Suplementares"), correspondendo a até 15% do total das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Adicionais, conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares, a ser outorgada pela Companhia ao UBS Factual, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercitada pelo UBS Factual, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrelocação das ações no momento da proclamação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta, nos termos acima, no prazo de até 32 (trinta e dois) dias a contar da data de celebração do Contrato de Distribuição, inclusive.

2.4. **Ações Adicionais.** Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares acima, a quantidade total de Ações da Oferta Base poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, com a concordância dos Coordenadores da Oferta, ser aumentada em até 8.800.000 Ações Adicionais, sendo 7.740.000 de titularidade dos Acionistas Vendedores e 1.060 de emissão da Companhia, correspondendo a até 20% do total das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, conforme disposto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 e nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Opção de Ações Adicionais" e "Ações Adicionais"), a ser realizada em conjunto com a Oferta Secundária à parcela dos Acionistas Vendedores, respectivamente.

2.5. **Garantia Firme de Liquidação.** A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não-solitária dos Coordenadores da Oferta adquirem, na Data de Liquidação, caso a totalidade das Ações não seja totalmente liquidada na Data da Liquidação (conforme definida a seguir) pelo Preço por Ação (conforme definido abaixo), a totalidade do saldo resultante da diferença (a) entre o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação individual e não-solitária, prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e (b) o número de Ações efetivamente colocadas no mercado e pago pelos investidores. Essa garantia individual e não-solitária será vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido) e assinado o Contrato de Distribuição. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação, individual e não-solitária, e posterior revenda das Ações ao público pelos Coordenadores da Oferta até a publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Anúncio de Encerramento"), o preço de revenda será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação (conforme definido abaixo), ressalvadas as atividades de estabilização a serem contratadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores mediante a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi aprovado pela Bolsa de Valores de São Paulo S/A - BVSP ("BOVESPA") e pela CVM.

2.6. **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.** As Ações conferem aos seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA e do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), dentre os quais são destacados os seguintes: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação de suas Ações, nas condições estabelecidas no estatuto social da Companhia, inclusive, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controlador da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along com 100% do preço); (iv) direito de alienação de suas Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta somente pelo acionista controlador em caso de cancelamento do listagem no Novo Mercado, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de Ações em circulação a partir de lista tripartite apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo ofertante; e (v) direito integral aos dividendos e demais direitos pertinentes às Ações que venham a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação.

2.7. **Ativo da Oferta.** A Oferta será discriminada, na Oferta de Varejo (conforme definida abaixo) aos Investidores Não-Institucionais (conforme definidos abaixo), e na Oferta Institucional (conforme definida abaixo), aos Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo).

2.8. **Preço por Ação.** No contexto da Oferta, estima-se que o preço de distribuição por Ação ("Preço por Ação") estará situado entre R\$ 10,00 e R\$ 14,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado fora dessa faixa. O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da demanda (por volume e preço), coletadas junto a investidores Institucionais, a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta no Brasil e no exterior, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400, e de acordo com o artigo 170, inciso II do parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor da Oferta, caso a demanda verificada na Oferta Primária seja inferior à quantidade de Ações da Oferta Base (ou seja, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) acrescidas de seu termo. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações (excitadas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Coordenadores Contratados, de Ações para os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo), sendo as intenções de investimento realizadas por eles automaticamente canceladas.

2.9. **Prazo da Oferta.** O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta é de até 06 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Anúncio de Início"), inclusive, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

2.9.1. A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

2.9.2. Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações inicialmente ofertadas ("Período de Colocação").

2.10. **Data de Liquidação.** A liquidação física e financeira da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, deverá ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"). A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ser realizada no 3º (terceiro) dia útil contado a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares, se houver.

2.11. **Estabilização de Preço.** O UBS Factual, por intermédio da UBS Factual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá realizar esforços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações das Ações na BOVESPA, inclusive, estimado para ocorrer no dia útil subsequente à publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

3. **PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**

3.1. **Cronograma.** A Oferta deverá ter início após o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a celebração do Contrato de Distribuição, a concessão do registro da Oferta na CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marisa S.A. ("Prospecto Definitivo").

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipo das Corretoras Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do <i>Roadshow</i>	03 de outubro de 2007
2.	Início do Procedimento de Bookbuilding Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipo das Corretoras Consorciadas) Início do Período de Reserva	10 de outubro de 2007
3.	Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais Encerramento do <i>Roadshow</i> Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	17 de outubro de 2007
4.	Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Marisa S.A. - aprovação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição e do Placement Facilitation Agreement Início do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares	18 de outubro de 2007
5.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	19 de outubro de 2007
6.	Início de negociação das Ações objeto da Oferta na Bovespa	22 de outubro de 2007
7.	Data de Liquidação das Ações	24 de outubro de 2007
8.	Encerramento do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares	19 de novembro de 2007
9.	Data de Liquidação das Ações Suplementares	22 de novembro de 2007
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	26 de novembro de 2007

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

3.2. **Forma e Local de Distribuição.** As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a distribuição das Ações aos Investidores Não-Institucionais e aos Investidores Institucionais, nos termos da Instrução CVM 400, observado o estorço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e o disposto abaixo.

3.3. **Oferta de Varejo.** O montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 20% das Ações da Oferta Base objeto da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à distribuição pública junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e a clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos que tenham realizado solicitação de reserva antecedida mediante o preenchimento de formulário específico destinado à aquisição de Ações ("Pedido de Reserva"), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 ("Oferta de Varejo", "Investidores Não-Institucionais", respectivamente). Além dos Coordenadores da Oferta e dos Coordenadores Contratados, poderão, ainda, realizar a distribuição das Ações objeto da Oferta de Varejo, as Corretoras Consorciadas que aderirem ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição com os Coordenadores da Oferta.

Os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ter cuidadosamente os termos e condições estipuladas nos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

3.3.1. **Período de Reserva.** Será concedido aos Investidores Não-Institucionais o prazo a ser iniciado nesta data e a ser encerrado em 17 de outubro de 2007, inclusive, o qual poderá ser estendido a critério dos Coordenadores da Oferta, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva. Os Investidores Não-Institucionais que sejam Consideradas Pessoas Vinculadas, ou seja, (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) anteriores ("Pessoas Vinculadas") deverão declarar sua condição de Pessoas Vinculadas e ter seu Pedido de Reserva cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

3.3.2. **Procedimentos da Oferta de Varejo.** Os Pedidos de Reserva deverão ser efetuados por Investidores Não-Institucionais, de maneira irrevogável e irretirável, observado o disposto nos itens (e), (f), (g), (h), (i) e (j) abaixo, mediante seu preenchimento em qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de acordo com as seguintes condições:

a. A realização da Oferta de Varejo e a determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de outubro de 2007, cuja ata foi publicada no jornal Valor Econômico em 03 de outubro de 2007 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2007. O aumento de capital, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão do registro da Oferta pela CVM.

5. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA**

5.1. Em 14 de setembro de 2007, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início. A partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia estará registrada no segmento do Novo Mercado da BOVESPA e suas ações serão negociadas a partir do dia seguinte à publicação do Anúncio de Início, sob o código "MAR13".

5.2. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações perante a SEC ou junto a qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

6. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES**

6.1. A Instituição Financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. **Restrição à Negociação de Ações (Lock-Up).** De acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, ressalvadas determinadas exceções, a Acionista Controladora, conforme definida no Prospecto Preliminar, e os administradores da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda ações de emissão da Companhia ou derivativos lastreados nessas ações de que eram titulares imediatamente após a efetuação da Oferta, durante os primeiros 06 (seis) meses subsequentes à Oferta, que corresponde à primeira distribuição pública de ações da Companhia após a assinatura do Contrato de Participação no Novo Mercado. Após esse período inicial de 06 (seis) meses, o acionista controlador e os administradores da Companhia não poderão vender ou ofertar mais do que 40% das ações de emissão da Companhia ou derivativos lastreados nessas ações de que eram titulares imediatamente após a efetuação da Oferta, por 06 (seis) meses adicionais. Adicionalmente ao disposto acima, ressalvadas determinadas exceções, a Companhia, seus administradores, os Acionistas Vendedores e os demais acionistas da Companhia celebrarão acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia (lock-ups), por meio dos quais se comprometerão, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Prospecto Definitivo: (i) não emitir, ofertar, vender, controlar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou conceder quaisquer direitos, registrar documento de registro nos termos do Securities Act ou das leis brasileiras, em todos os casos relacionados a, qualquer ação ordinária ou qualquer opção ou warrant de compra de qualquer ação ordinária ou qualquer valor mobiliário conversível em, ou permutável por, ou que represente o direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não celebrar qualquer contrato de swap ou qualquer acordo que transfira à outra parte, em todo ou parte, qualquer valor econômico decorrente da titularidade das ações ordinárias ou de qualquer valor mobiliário conversível, passível de emissão da Companhia, independentemente se tal operação seja realizada pela entrega das ações ordinárias ou de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, por dinheiro ou outra forma; e (iii) não publicar qualquer anúncio com a intenção de efetuar qualquer operação acima descrita. O disposto acima não se aplicará às (i) Ações a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição e do Placement Facilitation Agreement; e (ii) com relação a transferência de valores mobiliários a um corretor, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável à aquisição de Ações de curto prazo, de acordo com o Código de Auto-Regulação de Investimentos da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBI, para as Obras Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

7.2. **Dispensa de Apresentação de Estudo de Viabilidade.** Em 02 de agosto de 2007, foi apresentado à CVM pedido de dispensa de apresentação de estudo de viabilidade econômico-financeira ("Pedido de Dispensa") tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 32 da Instrução CVM 400, a qual foi concedida pela CVM em 18 de setembro de 2007.

No Pedido de Dispensa, demonstrou-se que a Companhia foi constituída em 15 de agosto de 2006 para concentrar os investimentos de seus acionistas, diretos e indiretos, no setor de varejo de roupas e administração de cartão de crédito próprio, como parte de uma reestruturação de emissão da Companhia, por dinheiro ou outra forma; e (ii) a não publicar qualquer anúncio com a intenção de efetuar qualquer operação acima descrita. O disposto acima não se aplicará às (i) Ações a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição e do Placement Facilitation Agreement; e (ii) com relação a transferência de valores mobiliários a um corretor, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável à aquisição de Ações de curto prazo, de acordo com o Código de Auto-Regulação de Investimentos da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBI, para as Obras Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

7.3. **Outras Informações.** O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACETAR A OFERTA."

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que podem ser considerados em relação à subscrição e aquisição das Ações.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder solicitarão o registro da Oferta Primária e da Oferta Secundária junto à CVM, em 02 de agosto de 2007, estando a Oferta sujeita à própria aprovação da CVM.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que estejam em conformidade com a isenção aplicável.

Esta é uma replicação do Aviso ao Mercado publicado em 03 de outubro de 2007 neste mesmo jornal, com a relação completa das Corretoras Consorciadas participantes da Oferta.

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações no âmbito da Oferta estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, com a liquidez das ações e com a oscilação de seus cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações no âmbito da Oferta.

"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade de companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

Coordenador Líder

Coordenadores da Oferta

Corretoras Consorciadas

Coordenadores Contratados

Corretoras Consorciadas

liquida e a 3,22% do lucro líquido do semestre encerrado em 30 de junho de 2007. A Companhia considera que esses custos adicionais são pouco significativos levando-se em consideração o aumento da sua receita operacional bruta de R\$ 245,5 milhões e do seu lucro líquido de R\$ 64,4 milhões, respectivamente, no semestre encerrado em 30 de junho de 2007, em relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2006.

Em 25 de abril de 2007, o Conselho de Administração da Companhia estabeleceu o plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, com o objetivo de alinhar os interesses e objetivos de pessoas por eles contempladas com as estratégias e resultados esperados pela Companhia. O número total de ações ordinárias relativo ao qual opções podem ser concedidas, em 23 de abril de 2007 era de 892.638 ações ordinárias componentes do capital autorizado, não podendo ultrapassar 2% do número total das ações de emissão da Companhia, a qualquer tempo durante o período de validade do plano. No Pedido de Dispensa, a Companhia apresentou à CVM duas hipóteses de efetuar a venda de ações às opções permitidas pelo programa na demonstração de resultado e no patrimônio líquido da Companhia, tomando-se como referência dois cenários distintos em 30 de junho de 2007: (i) o ponto médio da faixa indicativa de preço; e (ii) o valor simbólico de R\$ 0,01 por ação (a fim de simular a diluição decorrente do desconto máximo sobre o preço que pode ser concedido pelo Conselho de Administração).

demonstrando à CVM que exercício da totalidade destas opções geraria uma diluição em relação à quantidade de ações da Companhia de no máximo 2% do total do capital social da Companhia em 30 de junho de 2007.

Ainda, no Pedido de Dispensa a Companhia informou a CVM a remuneração global a ser percebida pelos administradores da Companhia no ano de 2007, paga integralmente a título de *pro labore*, e que os administradores da Companhia não recebem qualquer remuneração indireta e ainda que, até a presente data, não foram concedidas opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia a qualquer um dos administradores.

Por fim, a Companhia demonstrou que seu endividamento será pago por meio da geração de caixa, sendo que parte dos empréstimos de curto prazo serão liquidados com a geração de caixa da Companhia durante o ano de 2007, e que a Companhia pretende quitar os empréstimos de longo prazo quando dos respectivos vencimentos, com os recursos provenientes da sua geração de caixa futura.

Para informações adicionais sobre o Pedido de Dispensa, veja a seção "Dispensa de Apresentação do Estudo de Viabilidade" do Prospecto 7.3. Recomendação dos Coordenadores das Ações. Os Coordenadores das Ações recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa às Ações ou à Oferta, a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, o qual poderá ser obtido a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado. A leitura do Prospecto Preliminar possibilita aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e o exemplar do Prospecto Preliminar deverão se dirigir aos endereços ou dependências das Instituições Participantes da Oferta, conforme indicados abaixo, locais esses aos quais os Investidores Não-Institucionais também poderão se dirigir para a realização dos Pedidos de Reserva. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas no website da CBLIC: www.cblic.com.br.

Companhia

Marisa S.A.
Rua James Holland nº 422 - São Paulo, SP
At.: Sr. Paulo Sergio Borasto

Tel.: (0xx11) 2109-6000 - Fax: (0xx11) 3392-4276

Site: www.marisa.com.br

Coordenadores da Oferta

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte) - São Paulo, SP

At.: Sr. Márcio Guesde

Tel.: (0xx11) 3841-6900 - Fax: (0xx11) 3841-6912

Site: http://br.credit-suisse.com/ofertas

Banco UBS Factual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 9º e 10º andares - São Paulo, SP

At.: Sr. Fábio Nazari

Tel.: (0xx11) 3382-2200 - Fax: (0xx11) 3383-2020

Site: www.ubs.com/pt/publiamerica/capital_markets.html

Coordenadores Contratados

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 13º e 14º andares (parte) - São Paulo, SP

At.: Sra. Milena Aloisi

Tel.: (0xx11) 3841-6000 - Fax: (0xx11) 3841-6020

Site: http://br.credit-suisse.com/ofertas

Banco Safra de Investimentos S.A.

Avenida Paulista, 2.100 - São Paulo, SP

At.: Sr. Paulo Henrique Medeiros Araujo

Tel.: (0xx11) 3175-9272 - Fax: (0xx11) 3175-7537

Site: www.safra.com.br

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 4º andar - São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Rangeli

Tel.: (0xx11) 3847-9740 - Fax: (0xx11) 3847-9740

Site: www.hsbc.com.br/para-voce/investimentos/ofertas-publicas.shtml

Corretoras Consorciadas

Informações das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas na CBLIC para participar da Oferta, conforme indicadas neste Aviso ao Mercado. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas no website de BOVESPA.

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar - Rio de Janeiro, RJ

Tel.: (0xx21) 2323-8666

Tel.: (0xx11) 2146-2000

http://www.cvm.gov.br

7.4. Roadshow.

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores realizaram apresentações aos investidores ("Roadshow") no Brasil e no exterior durante o período do Procedimento de Bookbuilding.

7.5. **Outras Informações.** O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACETAR A OFERTA."

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que podem ser considerados em relação à subscrição e aquisição das Ações.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder solicitarão o registro da Oferta Primária e da Oferta Secundária junto à CVM, em 02 de agosto de 2007, estando a Oferta sujeita à própria aprovação da CVM.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que estejam em conformidade com a isenção aplicável.